



Projeto de Lei n° 194 / 2025



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, do exercício vigente, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 94.302,22 (Noventa e quatro mil trezentos e dois reais e vinte e dois centavos) em favor da Sec. Munic. De Esporte e Lazer - SECEL, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder executivo autorizado a promover a inclusão e alteração no Plano Plurianual (PPA), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com o objetivo de Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação até o valor de R\$ 94.302,22 (Noventa e quatro mil trezentos e dois reais e vinte e dois centavos), em favor da Sec. Munic. De Esporte e Lazer - SECEL, com a seguinte programação:

<u>Unidade Orçamentária:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.22.00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER-SECEL
02.22.00.27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO
02.22.00.27.812.0022	PROCESSO E GESTÃO ESP. LAZER E TURISMO
02.22.00.27.812.0022.2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - DESPORTO
4.4.90.51 FICHA: 649	OBRAS E INSTALAÇÕES
	R\$ 94.302,22
<b>Total do Crédito</b>	<b>R\$ 94.302,22</b>

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes contábeis, registros e demais procedimentos técnicos no sistema de planejamento e execução orçamentária, em conformidade com as normas da contabilidade pública e demais exigências legais. A cobertura de despesa descrita no artigo anterior no valor global de R\$ 94.302,22 (Noventa e quatro mil trezentos e dois reais e vinte e dois centavos), se dará através da abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação conforme parágrafo a cima:

**Art. 3º** Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação, que trata este Projeto de Lei está em conformidade com os termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Anual Nº 2489/2024.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 15 de dezembro de 2025.

**JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997  
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, do exercício vigente, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 94.302,22 (Noventa e quatro mil trezentos e dois reais e vinte e dois centavos) em favor da Sec. Munic. De Esporte e Lazer - SECEL, e dá outras providências.”**

O objetivo recurso do projeto de lei em questão visa a criação de uma nova ficha com a D.R de excesso de arrecadação para a conclusão da reforma do estádio, em anexo os projetos que conta os dados do desenvolvimento da obra para cobrir despesas na secretaria do município de São Francisco do Guaporé. Para garantir o bom desempenho da secretaria, é essencial incluir as adequações orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER - SECEL, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 15 de dezembro de 2025.

José Wellington Drumond Gouvêa  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997  
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



### Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ELISANGELA CRISTINA TEIXEIRA PIANCO** - **SECRETÁRIA**, CPF: 596.34\*\*2-2 em **16/12/2025 08:16:17**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08A7.5216.117K.356U.7080**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUEVA** - **PREFEITO**, CPF: 672.81\*\*2-8 em **15/12/2025 11:11:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1182.6V11.052V.8789.1547**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **A7A.948** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **DAYANNE NOVAIS GONÇALVES**, CPF: 356.78\*\*8-\*8 , em **15/12/2025 - 07:49:41**

Código de Autenticidade deste Documento: 07E1.2K49.641X.Z76X.6044



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

